



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

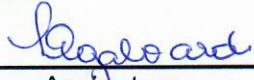
002
Disp. n.º 052/19

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleiscmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco	Manutenção
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes	Manutenção
03	25 metros	Mangueira conrrugada 3/4	Manutenção
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4	Manutenção
05	05 unidades	Bucha 6 mm	Manutenção
06	05 unidades	Parafusos 6 mm	Manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 23/01/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>23/01/19</u> 
Assinatura	Assinatura



Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr. 00498



03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Recentemente, a Câmara Municipal de Colatina adquiriu um aparelho de ar condicionado, modelo Split. Entretanto, o local do Plenário onde ele será instalado não tem nenhum ponto elétrico e para que isso ocorra é necessário que o ponto seja feito. Daí ser de fundamental importância a aquisição dos itens a serem descritos abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes - paduós nema
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4
05	05 unidades	Bucha 6 mm
06	05 unidades	Parafusos 6 mm

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004
8

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit.	Total
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco		
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes - <i>padrão nema</i>		
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4		
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4		
05	05 unidades	Bucha 6 mm		
06	05 unidades	Parafusos 6 mm		
TOTAL				

2

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: __/__/2019

Assinatura/Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Recentemente, a Câmara Municipal de Colatina adquiriu um aparelho de ar condicionado, modelo Split. Entretanto, o local do Plenário onde ele será instalado não tem nenhum ponto elétrico e para que isso ocorra é necessário que o ponto seja feito. Daí ser de fundamental importância a aquisição dos itens a serem descritos abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4
05	05 unidades	Bucha 6 mm
06	05 unidades	Parafusos 6 mm

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

006

ORÇAMENTO


ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit.	Total
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco	2,79	558,00
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes <i>Padrão NEMA</i>	29,90	29,90
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4	1,29	32,25
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4	1,30	6,50
05	05 unidades	Bucha 6 mm	0,10	0,50
06	05 unidades	Parafusos 6 mm	0,25	1,25
			TOTAL	628,40

OBS: Item nº 02 NÃO É PADRÃO NEMA

2

Prazo para entrega: 30 dias
Validade da proposta: 15 dias
Data: 23/01/2019

27.490.747/0001-21
O DRAGÃO - MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP
Rua Exp. Abílio dos Santos, nº
Centro
Colatina - Espírito Santo
CEP: 29.700-070


Assinatura/Carimbo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é Aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Recentemente, a Câmara Municipal de Colatina adquiriu um aparelho de ar condicionado, modelo Split. Entretanto, o local do Plenário onde ele será instalado não tem nenhum ponto elétrico e para que isso ocorra é necessário que o ponto seja feito. Daí ser de fundamental importância a aquisição dos itens a serem descritos abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes - <i>padrão Nema</i>
03	25 metros	Mangueira conrrugada 3/4
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4
05	05 unidades	Bucha 6 mm
06	05 unidades	Parafusos 6 mm

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

A entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

008

ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit.	Total
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco	2,80	560,00
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes - padrão Nema	89,00	89,00
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4	1,25	31,25
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4	1,65	8,25
05	05 unidades	Bucha 6 mm	0,15	0,75
06	05 unidades	Parafusos 6 mm	0,25	1,25
			TOTAL	690,50

2

Prazo para entrega: 10 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 23/01/2019

SOS SEGURANÇA ELETRONICA
LTDA EPP

Rua Moacyr Avidos, 95, loja C
Centro

CEP-29700-099

Colatina / Espírito Santo

Insc. Est.: 082.458.58-5

Assinatura/Carimbo

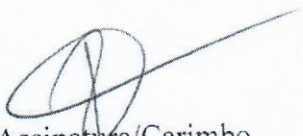


ORÇAMENTO

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit.	Total
01	200 metros	Fio flexível de 6 mm branco	2,79	558,00
02	01 unidade	Disjuntor tripolar de 30 Amperes	33,00	33,00
03	25 metros	Mangueira conrugada 3/4	1,29	32,25
04	05 unidades	Braçadeiras tipo copo 3/4	1,20	6,00
05	05 unidades	Bucha 6 mm	0,08	0,40
06	05 unidades	Parafusos 6 mm	0,10	0,50
			TOTAL	630,15

2

Prazo para entrega: 5 dias
Validade da proposta: 10 dias
Data: 24/05/2019


Assinatura/Carimbo

08.529 960/0001-55

FAITANIN MATERIAL
E LÉTRICO EIRELI

Avenida Brasil, nº 178 - Loja 02

Cep.: 29703-032 - Lacê

Colatina - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 24/01/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Fornecedores

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Faitanin Material Elétrico Eireli		SOS Segurança Eletronica LTDA - EPP		O Dragão - Material Elétrico LTDA - EPP	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Fio flexível de 6 mm branco	200	metros	R\$ 2,79	R\$ 558,00	R\$ 2,80	R\$ 560,00	R\$ 2,79	R\$ 558,00
2	Disjuntor tripolar de 30 amperes - padrão Nema	1	u n	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 29,90	R\$ 29,90
3	Mangueira corrugada 3/4	25	metros	R\$ 1,29	R\$ 32,25	R\$ 1,25	R\$ 31,25	R\$ 1,29	R\$ 32,25
4	Braçadeiras tipo copo 3/4	5	u n	R\$ 1,20	R\$ 6,00	R\$ 1,65	R\$ 8,25	R\$ 1,30	R\$ 6,50
5	Bucha 6 mm	5	u n	R\$ 0,08	R\$ 0,40	R\$ 0,15	R\$ 0,75	R\$ 0,10	R\$ 0,50
6	Parafusos 6 mm	5	u n	R\$ 0,10	R\$ 0,50	R\$ 0,25	R\$ 1,25	R\$ 0,25	R\$ 1,25
Valor Total				R\$ 630,15	R\$ 597,15	R\$ 690,50	R\$ 690,50	R\$ 628,40	R\$ 628,40
Desconto									
Valor Líquido				R\$	630,15	R\$	690,50	R\$	628,40

Fornecedores

	Valor Total
Faitanin Material Elétrico Eireli	R\$ 630,15
SOS Segurança Eletronica LTDA - EPP	R\$ 690,50
O Dragão - Material Elétrico LTDA - EPP	R\$ 628,40

As empresas **Faitanin Material Elétrico Eireli** e **O Dragão - Material Elétrico LTDA** - **EPP** não tem o item nº 02 nas especificações necessárias para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina, conforme mostra os orçamentos dessas empresas. Somente o disjuntor padrão **NEMA** atende ao que a Câmara precisa, pois caso coloque um disjuntor diferente deste padrão, a Câmara teria que trocar todos os seus outros disjuntores. Assim sendo, o **disjuntor deverá ser comprado na empresa SOS Segurança Eletronica LTDA - EPP** e os outros itens na empresa que ofertou menor valor, a **Faitanin Material Elétrico Eireli**.

030



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de janeiro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Autorizo na forma legal
Col., 24/01/19
PRESIDENTE DA CÂMARA

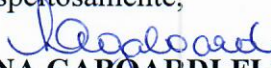
Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de materiais elétricos, 200 metros de fio flexível 6 mm, 01 disjuntor tripolar 30 amperes padrão NEMA, 25 metros de mangueira conrrugada $\frac{3}{4}$, 05 braçadeiras tipo copo $\frac{3}{4}$, 05 buchas 6 mm e 05 parafusos 6 mm, para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente.

Recentemente, a Câmara Municipal de Colatina adquiriu um aparelho de ar condicionado, modelo Split. Entretanto, o local do Plenário onde ele será instalado não tem nenhum ponto elétrico e para que isso ocorra é necessário que o ponto seja feito.

As empresas **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI e O DRAGÃO - MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP** não têm o item nº 02 nas especificações necessárias para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina, conforme mostra os orçamentos dessas empresas. Somente o disjuntor padrão NEMA atende ao que a Câmara precisa, pois caso coloque um disjuntor diferente deste padrão, a Câmara teria que trocar todos os seus outros disjuntores. Assim sendo, o disjuntor deverá ser comprado na empresa **SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP** e os outros itens na empresa que ofertou menor valor, a **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que o item nº 02 foi ofertado somente como requerido pela empresa **SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, e os outros itens foram cotados pelo menor valor pela empresa **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**, que ofertou o valor total de **R\$ 597,15 (quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral

012



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190001541

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.529.960/0001-55
Situada / Residente:
AV BRASIL 178 , LACE COLATINA , ES , CEP **29.703-032** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190001541

Emitida Quinta-Feira, 24 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019170430

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.529.960/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/01/2019**, válida até **24/04/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24 de Janeiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **11A52.E6AC.0DE74**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI
CNPJ: 08.529.960/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:44 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **BCC5.5982.C6FB.0125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08529960/0001-55
Razão Social: LUIZ ANTONIO FAITANIN ME
Nome Fantasia: FAITANIN MATERIAL ELETRICO
Endereço: AV BRASIL 178 / MARIA DAS GRACAS / COLATINA / ES /
29705-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011102365030872425

Informação obtida em 24/01/2019, às 15:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.529.960/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2006
NOME EMPRESARIAL FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAITANIN MATERIAL ELETRICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 178	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 29.703-032	BAIRRO/DISTRITO LACE	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOIZIO@SRC.CNT.BR		TELEFONE (27) 3723-1750 / (27) 3711-8216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2019** às **15:50:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.529.960/0001-55

Certidão nº: 166747944/2019

Expedição: 24/01/2019, às 15:50:08

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.529.960/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

015


DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

Faitanin Material Elétrico Eireli, inscrito no CNPJ nº 08.529.960/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Antônio Faitanin, portador (a) da Carteira de Identidade nº 896.169/ES e do CPF nº 997.668.687-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 24 de janeiro de 2019


FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
LUIZ ANTÔNIO FAITANIN

08.529.960/0001-55

FAITANIN MATERIAL
ELÉTRICO EIRELI

Avenida Brasil, nº 178 - Loja 02

Cep.: 29703-032 - Lacê

Colatina - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190001543

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

S.O.S. SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.878.917/0001-03

Situada / Residente:

AVENIDA MOACYR AVIDOS 95 , CENTRO COLATINA , ES , CEP **29.700-095** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190001543

Emitida Quinta-Feira, 24 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019170445

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.878.917/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/01/2019**, válida até **24/04/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24 de Janeiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **20462.E6AC.0DF3A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S.O.S. SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 08.878.917/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:36:53 do dia 13/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2019.

Código de controle da certidão: **9295.3BE7.0C7F.F6BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08878917/0001-03**Razão Social:** S O S SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME**Endereço:** R MOACYR AVIDOS 95 LOJA C / CENTRO / COLATINA / ES /
29700-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019**Certificação Número:** 2019012003053601760218

Informação obtida em 24/01/2019, às 15:58:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.878.917/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2007
NOME EMPRESARIAL S.O.S. SEGURANCA ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S. SEGURANCA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOACYR AVIDOS	NÚMERO 95	COMPLEMENTO LOJA: C;
CEP 29.700-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 3723-7212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2019** às **15:57:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


 Preparar Página
 para Impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.O.S. SEGURANCA ELETRONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.878.917/0001-03

Certidão nº: 166748649/2019

Expedição: 24/01/2019, às 15:56:52

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.O.S. SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.878.917/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

SOS Segurança Eletrônica, inscrito no CNPJ nº 08.878.957/0003-03 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Mercio Jacobsen, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14741265 e do CPF nº 086276217-05, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 24 de Janeiro de 2019





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

026

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de materiais elétricos, no valor total de R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 30 de janeiro de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 31 de janeiro de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre “ Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais elétricos para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 686,15 (Seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 32.177,80** (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais



Maria Margaret Deiquias
CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 31/01/2019 12:09:11

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidad a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00	359,28	359,28	4.440,72	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28	359,28		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00	340.125,54	340.125,54	4.378.174,46	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54	340.125,54		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00	49.640,75	49.640,75	780.973,25	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75	49.640,75		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	17.822,20	17.822,20	32.177,80	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20	3.686,20		14.136,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00								
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00	1.279.753,80	1.279.753,80	493.180,20	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41	88.500,41		1.191.253,39
33904600000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	270.000,00	123.815,62	123.815,62	146.184,38	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53	1.263,53		122.552,09
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	237,37	237,37	762,63								237,37
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		272,13	272,13	272,13	272,13	272,13	272,13		4.227,87
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00								
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00	20.453,34	20.453,34	34.546,66	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10	7.129,10		13.324,24
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		7.893.348,00	7.893.348,00	1.836.707,90	1.836.707,90	6.056.640,10	490.976,94	490.976,94	490.976,94	490.976,94	490.976,94	490.976,94		1.345.730,96

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00	144,00	144,00	85.856,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00	184,59	184,59	59.815,41	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59	184,59		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	0000019	20.000,00	20.000,00	3.430,00	3.430,00	16.570,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		166.000,00	166.000,00	3.758,59	3.758,59	162.241,41	3.758,59	3.758,59	3.758,59	3.758,59	3.758,59	3.758,59		

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00		9.013,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00		9.013,00

001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00	39.534,61	39.534,61	461.965,39	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		501.500,00	501.500,00	39.534,61	39.534,61	461.965,39	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61	39.534,61		

001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00			1.000,00								
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.605.848,00	8.605.848,00	1.890.814,10	1.890.814,10	6.715.033,90	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14		1.354.743,96
TOTAL ÓRGÃO:		8.605.848,00	8.605.848,00	1.890.814,10	1.890.814,10	6.715.033,90	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14		1.354.743,96
TOTAL GERAL:		8.605.848,00	8.605.848,00	1.890.814,10	1.890.814,10	6.715.033,90	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14	536.070,14		1.354.743,96



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 31/01/2019 12:09:11

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

ELIESIO BRAZ BOLZANI
PRESIDENTE
CPF - 997.695.227-91

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC-ES 014072/O-1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da Aquisição de materiais elétricos (fio flexível, disjuntor, mangueira corrugada, braçadeiras, buchas e parafusos) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 31 de janeiro de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



031
[Handwritten initials]

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 052/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

[Handwritten signature]



032
8

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Bull



033

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das

B.41



034

informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 31 de janeiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP** é no valor de **R\$ 628,40 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

O orçamento da empresa **SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP** é no valor de **R\$ 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

B.M.



035

O orçamento da empresa **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** é no valor de **R\$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos)**.

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor total** para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP**, no valor de **R\$ 628,40 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

Todavia a Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann informou que:

*“As empresas **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI** e **O DRAGÃO MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP** não tem o item nº 02 nas especificações necessárias para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina, conforme mostra os orçamentos dessas empresas. Somente o disjuntor padrão NEMA atende ao que a Câmara precisa, pois caso coloque um disjuntor diferente deste padrão, a Câmara teria que trocar todos os seus outros disjuntores. Assim sendo, o disjuntor deverá ser comprado na empresa **SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP** e os outros itens na empresa que ofertou menor valor, a **FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**.”*

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

[Handwritten signature]



036

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei

B.M.



037

nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário)

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista

[Handwritten signature]



038

no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

B.M.



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.



040

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de materiais elétricos para fazer a instalação elétrica necessária para que o aparelho de ar condicionado, modelo Split, adquirido recentemente pela Câmara Municipal de Colatina, possa funcionar corretamente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 31 de janeiro de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

01/02

DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019

PROTOCOLO N. 052/2019

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com as empresas “FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI”, CNPJ Nº 08.529.960/0001-55, e “SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.878.917/0001-03, para aquisição de 200 (duzentos) metros de fio flexível de 6 mm branco, 01 (um) disjuntor tripolar de 30 Amperes (Padrão NEMA), 25 (vinte e cinco) metros de mangueira corrugada $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) braçadeiras tipo copo $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) buchas 6 mm e 05 (cinco) parafusos 6 mm, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

012

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 052/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI e SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – EPP.

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) metros de fio flexível de 6 mm branco, 01 (um) disjuntor tripolar de 30 Amperes (Padrão NEMA), 25 (vinte e cinco) metros de mangueira conrugada $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) braçadeiras tipo copo $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) buchas 6 mm e 05 (cinco) parafusos 6 mm, para atender a Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2019.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II “a”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

013

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO


PROCESSO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP

Autorizo a Empresa **SOS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - EPP**, a fornecer 01 (um) disjuntor tripolar de 30 amperes – padrão Nema, no valor de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 01 de Fevereiro de 2019.


Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 052/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI

Autorizo a Empresa **FAITANIN MATERIAL ELETRICO EIRELI**, a fornecer 200 (duzentos) metros de fio flexível de 6 mm branco – R\$ 2,79 o metro, 25 (vinte e cinco) metros de mangueira conrrugada $\frac{3}{4}$ - R\$ 1,29 o metro, 05 (cinco) braçadeiras tipo copo $\frac{3}{4}$ - R\$ 1,20 cada, 05 (cinco) buchas 6 mm – R\$ 0,08 cada e 05 (cinco) parafusos 6 mm – R\$ 0,10 cada, no valor total de R\$ 597,15 (quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 02 de Fevereiro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

que teve como vencedora do certame a empresa TROPA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de janeiro de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 180576

PORTARIA Nº 011/2019 .

Designa servidores pela fiscalização dos serviços de execução de rampa em estrutura armada para pedestres, acesso à Ponte Florentino Avidos, neste Município, integrante ao processo 25.899/2018 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Processo TC 5300/2016, o Município de Colatina designa os servidores: Maikon Kuster e Edson Arlindo Depianti para proceder a fiscalização dos serviços de execução de rampa em estrutura armada para pedestres, acesso à Ponte Florentino Avidos, neste Município, de acordo com o Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 02/2019 – Processo nº 25.899/2018, que teve como vencedora do certame a empresa TROPA CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de janeiro de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 180463

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: FAITANIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI e SOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) metros de fio flexível de 6 mm branco, 01 (um) disjuntor tripolar de 30 Amperes (Padrão NEMA), 25 (vinte e cinco) metros de mangueira conrrugada $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) braçadeiras tipo copo $\frac{3}{4}$, 05 (cinco) buchas 6 mm e 05 (cinco) parafusos 6 mm, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 686,15 (seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 04 de fevereiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 052/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral